

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E NORMATIZAÇÃO PARA
INSTALAÇÃO E USO DO SOLO POR NECRÓPOLES

47

Eduardo Lima de Sousa Júnior¹ Davi Leal dos Santos Barbosa², Karoline de Sousa Almeida¹,
Mauro César de Brito Sousa³, Bruna de Freitas Iwata*

¹ Mestrandos em Engenharia Agrícola, UFC, Graduados em Gestão Ambiental, IFPI

² Mestrando em Desenvolvimento e Meio Ambiente, UFPI, Graduado em Gestão Ambiental, IFPI

³ Doutor em Engenharia Civil, UFC, Professor do Instituto Federal do Piauí

*Doutora em Ciência do Solo, UFC, Professora do Instituto Federal do Piauí

RESUMO

A legislação vigente sobre áreas de necrópoles é um instrumento indispensável na prevenção de impactos ambientais no território brasileiro. Este manuscrito realizou o levantamento e análise da legislação ambiental e normatização da instalação e uso do solo por necrópoles no Brasil, com o principal objetivo de identificar as leis vigentes nos estados brasileiros complementares à normativa federal e seus principais pontos discutidos para gestão dessas áreas como forma de aumentar a segurança ambiental. Este estudo foi realizado em abrangência nacional e em sistema árvore, considerando união, estados e capitais brasileiras. O desenvolvimento teórico deste estudo foi realizado por meio da análise sistemática da legislação específica sobre o licenciamento e uso do solo por necrópoles, identificando normativas adotadas pelos estados brasileiros complementares à CONAMA Nº 335/2003 e 368/2006. Considerando os resultados obtidos nessa pesquisa, pode-se observar pouco desenvolvimento dos estados na elaboração e publicação de normativas relacionadas ao licenciamento ambiental para aumentar a segurança ambiental em áreas de necrópoles. E avaliando por regiões, as regiões sul e sudeste apresentaram legislações específicas e também parâmetros ambientais para todos os estados, a região norte foi a que menos implementou normativas estaduais, seguida da região nordeste demonstrando uma baixa aderência pelos estados destas regiões.

Palavras-chave: Cemitério. impacto ambiental. políticas públicas.

ABSTRACT

The current legislation on necropolis areas is an indispensable instrument in the prevention of environmental impacts in the Brazilian territory. This manuscript performs a survey and analysis of environmental legislation and regulation of the installation and use of land by necropolises in Brazil, with the main objective of identifying the laws in force in the Brazilian states that complement the federal regulations and its main points discussed for the management of these areas as a way of increase environmental safety. This study was carried out nationwide and in a tree system, considering the Brazilian union, states and capitals. The theoretical development of this study was carried out through the systematic analysis of specific legislation on the licensing and use of land by necropolises, identifying regulations adopted by Brazilian states that complement CONAMA Nos. 335/2003 and 368/2006. Considering the results obtained in this research, it is possible to observe little development in the states in the elaboration and publication of regulations related to environmental licensing to increase environmental safety in necropolis areas.

1 INTRODUÇÃO

Considerando que todo tipo de atividade ou empreendimento acarreta modificações ambientais, podendo ser de caráter irreversível ou temporário, cemitérios construídos inadequadamente podem provocar graves danos ao meio ambiente e à população. Problemas envolvendo contaminação do solo, lençol freático, poluição atmosférica pela liberação de gases; assim como, danos à saúde pública pela disseminação de doenças, são alguns dos impactos que podem ser observados em áreas de necrópoles (SOUZA, 2020).

Embora existam resoluções específicas que tratam desse tipo de uso, o acompanhamento e o controle pelo estado é dificultoso, tendo em vista que suas obrigações são passadas da federação para o estado, e este passa para o município, que nem sempre possui uma equipe especializada para acompanhar o processo. Essa situação contribui para que os cemitérios constituam uma das grandes fontes de problemas de ordem socioambiental, caso estes não estejam devidamente instalados e gerenciados (PACHECO, 2007; NASCIMENTO, 2018).

Nesse contexto, há um agravante, pois os cemitérios passaram a ocupar o centro das cidades devido à urbanização acelerada e desordenada pelas quais estas passaram. No Brasil, a legislação que proibia sepultamentos próximos às cidades aconteceu em 1828, no qual insistia na edificação de necrópoles fora da cidade e incumbia às Câmaras Municipais a responsabilidade pelas questões de saúde pública (PINHEIRO, 2018).

No Brasil, o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, reconhece os cemitérios como uma fonte potencial de contaminação e, para tratar do assunto, dispõe de duas Resoluções sobre o Licenciamento Ambiental de cemitérios, a Resolução CONAMA 335 de 2003 e CONAMA 368 de 2006. Os órgãos estaduais podem também criar novas exigências complementares como forma de aumentar a segurança ambiental no processo de licenciamento ambiental (BRASIL, 2003).

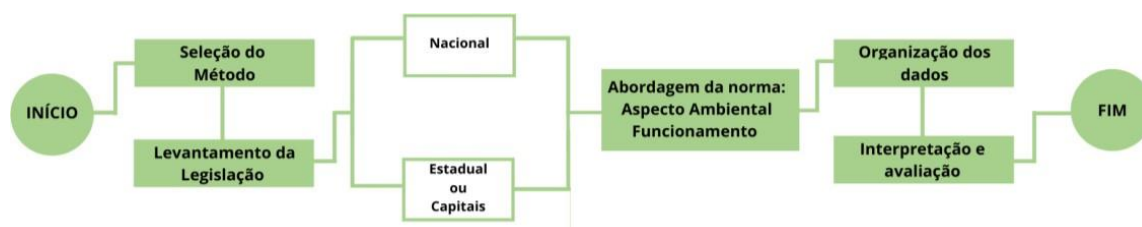
Considerando a relevância social de áreas ocupadas por cemitérios e como esses espaços apresentam a necessidade de monitoramento contínuo do solo, águas superficiais e nível freático, e levando em conta que esses fatores podem sofrer com alterações e são sempre fontes potenciais de contaminação, é importante conhecer a legislação vigente sobre essas áreas e os principais fatores abordados para a prevenção de impactos ambientais. Em função da problemática apresentada, o principal objetivo deste trabalho é realizar o levantamento das normativas a nível nacional e estadual em vigência no Brasil, a respeito do uso e ocupação do solo por necrópoles.

2 MATERIAL E MÉTODOS

Este estudo foi realizado em abrangência nacional e em sistema árvore, considerando união, estados e capitais brasileiras. O desenvolvimento teórico deste estudo foi realizado por meio da análise sistemática da legislação específica sobre o licenciamento e uso do solo por necrópoles, identificando normativas adotadas pelos estados brasileiros complementares à CONAMA Nº 335/2003 e 368/2006, conforme framework metodológico que segue na Figura 4.

49

Figura 4. Framework metodológico



Fonte: Adaptado de Lukosevicius et al. (2018)

Para realização da pesquisa primeiramente foi feita uma busca das legislações, fez-se uso de sítios eletrônicos de entidades públicas oficiais e legislações nacionais e estaduais vigentes sobre o assunto abordado. Para uma melhor visualização dos dados levantados, os estados foram agrupados por regiões.

Para os estados que não instituíram legislação a respeito do tema foi utilizado como parâmetro a legislação utilizada na capital do estado. Outro fator importante foi a identificação dos principais aspectos discutidos pelas normas elencadas para gestão dessas áreas como meio de aumentar a segurança sanitária e ambiental. Assim, buscou-se averiguar o nível de delimitação e discriminação dos critérios para instalação e uso em áreas de necrópoles sob os aspectos: solos (S), lençol freático (LF), águas superficiais (AS), relevo e topografia (RT), vegetação (VG), proximidade com a população (disposição territorial) (POP), resíduos gerados (RES), sistema de drenagem (SD).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A legislação mais recente que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios e aspectos construtivos no Brasil é a Resolução nº 335 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, datada de 3 de abril de 2003 (Quadro 1). Essa resolução traz aspectos importantes a serem

seguidos durante as fases do licenciamento de necrópoles, destacando-se a necessidade da área ser constituída por materiais com coeficientes de permeabilidade variando entre 10 - 5 e 10 - 7 cm/s, demonstrando uma preocupação sobre a percolação de materiais oriundos da decomposição de corpos (BRASIL, 2003).

Quadro 1. Legislação Federal sobre áreas de necrópoles

INSTRUMENTO	DISPOSIÇÃO	ASPECTO AMBIENTAL
Resolução CONAMA Nº 335/2003	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.	Solos (S), Lençol freático (LF), Relevo e topografia (RT), Águas superficiais (AS), Vegetação (VG), Proximidade com a população (disposição territorial) (POP), Resíduos gerados (RES).
Resolução CONAMA Nº 368/2006	Altera dispositivos da Resolução no 335, de 3 de abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios	Águas superficiais (AS), Sistema de drenagem (SD), Solos (S), Lençol freático (LF),
Resolução CONAMA Nº 402/2008	Altera os artigos 11 e 12 da Resolução nº 335	Proximidade com a população (disposição territorial) (POP)

Legenda: Solos (S), Lençol Freático (LF), Águas Superficiais (AS), Relevo e Topografia (RT), Vegetação (VG), Proximidade com a população (disposição territorial) (POP), Resíduos gerados (RES), Sistema de Drenagem (SD).

Fonte: Autores, 2021.

Sequencialmente foi publicado, em 28 de março de 2006 (Quadro 1), a Resolução CONAMA nº 368, que altera dispositivos da Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003, no qual entra em vigor que o nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância de pelo menos um metro e meio acima do mais alto nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias. Outro ponto importante a se destacar é a proibição da instalação de cemitérios em áreas de preservação permanente ou em outras que exijam desmatamento de Mata Atlântica primária ou secundária (BRASIL, 2006).

Finalmente, a legislação passa por sua última atualização, no ano de 2008 quando foi publicada a resolução 402 que altera os artigos 11 e 12 da Resolução nº 335, estabelecendo um prazo para adequação dos cemitérios existentes pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente até

dezembro de 2010, e estabelecendo a obrigatoriedade de medidas de recuperação de áreas atingidas e indenização de possíveis vítimas devem ser incluídas no processo de licenciamento ambiental.

A partir da análise das normatizações estaduais, considerando a região nordeste, que apresenta a maior quantidade de estados do Brasil, (Quadro 2) verificou-se que apenas os estados de Sergipe e Paraíba implementaram legislação sobre áreas de necrópoles.

Quadro 2. Política e sistemas estadual para áreas de necrópoles na região Nordeste

UF REGIÃO NORDESTE	INSTRUMENTOS	ASSUNTO	ASPECTO AMBIENTAL
Alagoas	Lei nº 3.538, de 23 de dezembro de 1985. Lei municipal nº 5.593, de 08 de fevereiro de 2007	Funcionamento Parâmetros Ambientais	R.T.
Bahia	Decreto nº 11.301 de 02 de maio de 1996	Funcionamento	-
Ceará	Lei de nº 5.530, de 17 de dezembro de 1981	Parâmetros Ambientais	R.T., A.S., L.F., S.D.
Maranhão	Lei de Nº 3959 de 26 de abril de 2001	Funcionamento	-
Paraíba*	Resolução AGEVISA Nº 1 de 04 de junho de 2008	Funcionamento	-
Pernambuco	Decreto nº 33.037 de 30 de outubro de 2019	Funcionamento	-
Piauí	Lei complementar nº 4.729, 10 de junho de 2015	Parâmetros Ambientais	R.T, L.F., A.S.
Rio Grande Norte	Lei orgânica do município de Natal – RN	Funcionamento	-
Sergipe*	Resolução CEMA Nº 33/2014 de 25 de julho de 2014.	Parâmetros Ambientais	A.S., L.F., S.D., V.G., S.

Legenda: Solos (S), Lençol Freático (LF), Águas Superficiais (AS), Relevo e Topografia (RT), Vegetação (VG), Proximidade com a população (disposição territorial) (POP), Resíduos gerados (RES), Sistema de Drenagem (SD), Legislação Estadual (*).Fonte: Autores, 2021.

O estado de Sergipe, a partir da Resolução CEMA Nº 33/2014, se destaca por apresentar uma legislação mais criteriosa para o licenciamento de cemitérios em nível estadual. Nessa resolução é possível identificar parâmetros ambientais de operação e funcionamento que deixam os critérios de licenciamento mais restritivos. Ademais, a data de sua publicação (2014), posterior à publicação das normativas CONAMA, demonstra uma preocupação na gestão de áreas de necrópoles.

Ainda sobre os resultados obtidos do levantamento das resoluções da região nordeste (Quadro 2), cabe destacar negativamente os estados do Maranhão e Rio Grande do Norte. Nesse caso, os estados supracitados não apresentaram norma estadual e as normas adotadas nas respectivas capitais não apresentam parâmetros auxiliares à legislação federal, indicando apenas restrições quanto ao tamanho das áreas utilizadas para locação de cemitérios.

Na região Norte (Quadro 3) apenas o estado do Amazonas possui legislação estadual para a gestão de áreas de necrópole elaborada pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM. Neste instrumento, dentre os inúmeros fatores abordados, cabe destacar medidas adicionais de impermeabilização que deverão ser adotados, de maneira a impedir a percolação de possíveis contaminantes em direção ao nível freático, assunto que já havia sido levantado na resolução CONAMA nº 335 e que agora é trazido de forma completar a legislação federal pela portaria Nº. 149/2018, destacando a forma que os estados podem auxiliar na complementação de leis federais para a gestão de áreas cemiteriais.

Quadro 3. Política e Sistema Estaduais para áreas de necrópoles região Norte

UF REGIÃO NORTE	INSTRUMENTOS	ASSUNTO	ASPECTO AMBIENTAL
Acre	LEI Nº 1.809 de 30 de junho de 2010	Funcionamento	-
Amapá	Plano diretor de desenvolvimento urbano e ambiental de Macapá, 04 de fevereiro de 2004	Funcionamento	-
Amazonas*	Portaria IPAAM - Nº 149, 20 de dezembro de 2018	Parâmetros Ambientais	S.D., V.G., S., L.F.
Pará	LEI Nº 7.055, 30 de dezembro de 1977	Funcionamento	-
Rondônia	LEI Nº 53-A, 27 de dezembro de 1972	Parâmetros Ambientais	R.T, A.S, V.G.

Roraima	LEI Nº 926, de 29 de novembro de 2006	Funcionamento	-
Tocantins	LEI Nº 1.862, 24 de fevereiro de 2012	Funcionamento	-

Legenda: Solos (S), Lençol Freático (LF), Águas Superficiais (AS), Relevo e Topografia (RT), Vegetação (VG), Proximidade com a população (disposição territorial) (POP), Resíduos gerados (RES), Sistema de Drenagem (SD), Legislação Estadual (*).

Fonte: Autores, 2021.

Na região Sul, apenas o estado do Paraná apresenta legislação que estabelece critérios e condições para o licenciamento de cemitérios no estado (Quadro 4). Outro fator importante sobre o levantamento da legislação da região sul são as datas de publicação das normas pela capital dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul que possuem diretrizes anteriores à resolução CONAMA. Em contrapartida, o estado do Paraná apresenta legislação estadual posterior à norma federal o que demonstra um fator de complementação e atualização ao que já foi proposto pela legislação federal pelo estado do Paraná.

Quadro 4. Política e Sistema Estadual para áreas de necrópoles região Sul

UF REGIÃO SUL	INSTRUMENTOS	ASSUNTO	ASPECTO AMBIENTAL
Paraná*	Resolução SEMA Nº 2, 23 de março de 2009	Parâmetros Ambientais	S.D, V.G., S., L.F, A.S.
Rio Grande do Sul	LEI Nº 3433, de 6 de novembro de 1970	Parâmetros Ambientais	P.O.P., S., R.T., V.G.
Santa Catarina	LEI Nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983 Decreto Nº 30.570, de 14 de outubro de 1986	Funcionamento Parâmetros Ambientais	R.T., R.E.S., L.F, V.G.,

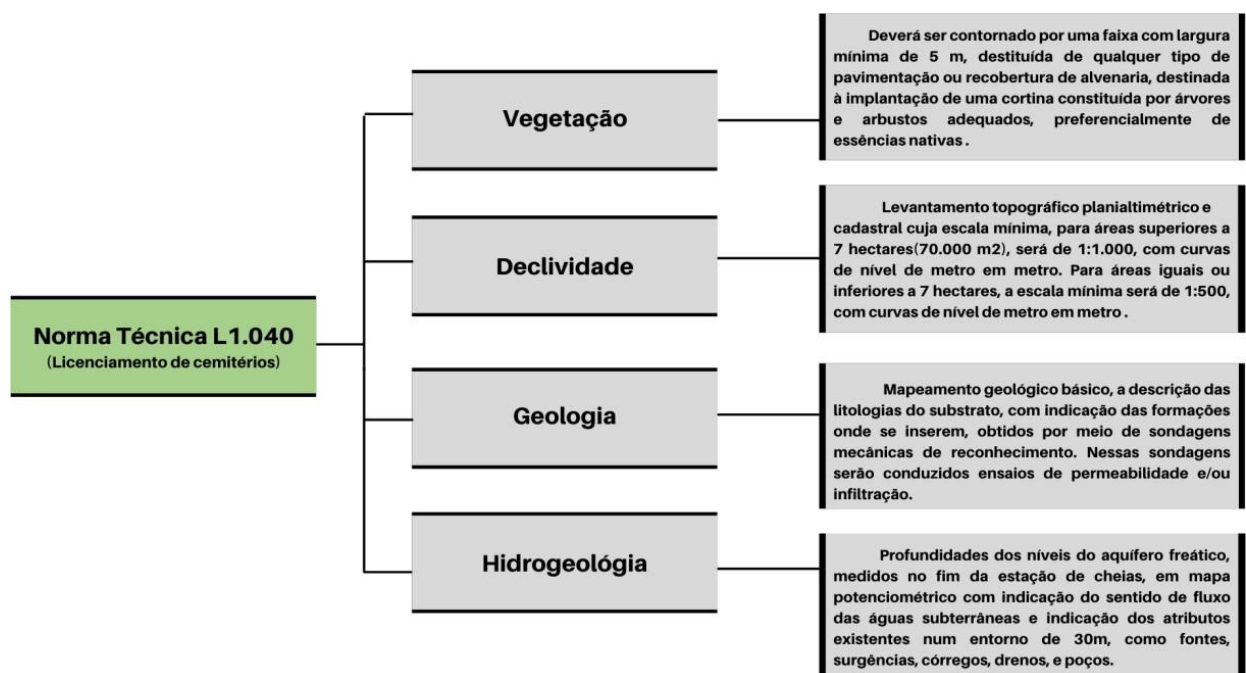
Legenda: Solos (S), Lençol Freático (LF), Águas Superficiais (AS), Relevo e Topografia (RT), Vegetação (VG), Proximidade com a população (disposição territorial) (POP), Resíduos gerados (RES), Sistema de Drenagem (SD), Legislação Estadual (*).

Fonte: Autores, 2021.

A região sudeste (Quadro - 5), sendo a segunda menor região do país, tem na CETESB, do estado de São Paulo, o órgão de controle ambiental que é destaque em nível nacional. A CETESB dispõe da Norma Técnica L1.040 (de janeiro de 1999) que tem como objetivo estabelecer os requisitos e as condições técnicas para a implantação de cemitérios destinados ao sepultamento no subsolo, no que tange à proteção e à preservação do ambiente, em particular do solo e das águas subterrâneas.

Para atingir o objetivo a L1.040 estabelece como requisito a consulta de documentos complementares e também traz as definições de termos importantes para a caracterização de áreas de necrópoles como essências nativas e necrochorume (material percolado). Entre os fatores de caracterização do meio físico (Figura 5) destacados pela L1.040 estão caracterização geográfica, caracterização geológica, caracterização hidrogeológica.

Figura 5. Fluxograma de temas abordados na norma técnica L1.040



Fonte: Autores, 2021.

Entre as condições gerais apresentadas e que vão de encontro ao objetivo de proteção e à preservação do ambiente, em particular do solo e das águas subterrâneas. A L1.040 estabelece que área-objeto deverá situar-se a uma distância mínima de cursos d'água (rios, riachos, córregos), bem como de corpos naturais ou artificiais (lagos, lagoas e reservatórios), de acordo com a legislação

vigente. Estabelece também que os cemitérios deverão ser implantados onde as condições de fluxo do lençol freático não ensejem a deterioração das condições de potabilidade (Portaria 36/90 do Ministério da Saúde) pré-existent de captações de água subterrânea.

A L1.040 mesmo sendo anterior a normativa do CONAMA 335/2003, permanece sendo uma das legislações estaduais vigentes mais completas em termos técnicos na busca pela redução de impactos produzidos por necrópoles e demonstra a eficiência e a importância de um órgão estadual responsável pelo controle ambiental e a necessidade de normas técnicas para a implantação de empreendimentos com potencial poluidor.

Quadro 5. Política e Sistema Estadual para áreas de necrópoles região Sudeste

UF REGIÃO SUDESTE	INSTRUMENTOS	ASSUNTO	ASPECTO AMBIENTAL
Espírito* Santo	Instrução Normativa Nº 00001/2017	Parâmetros Ambientais	S., A.S., S.D.
Minas Gerais	Lei Nº 20.017, de 05 de janeiro de 2012	Parâmetros Ambientais	L.F.
Rio de Janeiro	Decreto Nº 39.094 de 12 de agosto de 2014 Resolução SMAC Nº 569 de 22 de agosto de 2014	Funcionamento Parâmetros Ambientais	L.F, A.S, S.D., R.E.S.
São Paulo*	Decreto Nº 12.342, de 27 de setembro de 1978 Norma Técnica L1.040 de janeiro de 1999	Parâmetros Ambientais	R.T., L.F, V.G., S., A.S., V.G.S., R.E.S.

Legenda: Solos (S), Lençol Freático (LF), Águas Superficiais (AS), Relevo e Topografia (RT), Vegetação (VG), Proximidade com a população (disposição territorial) (POP), Resíduos gerados (RES), Sistema de Drenagem (SD), Legislação Estadual (*).

Fonte: Autores, 2021.

Referente à região centro-oeste, constituída por três estados e o Distrito Federal, verificou-se que (Quadro 6) todos os estados apresentam resoluções posteriores à normativa do CONAMA 335/2006. Entretanto, apenas o Estado do Mato Grosso do Sul possui legislação em nível estadual estabelecendo as normas e procedimentos para o licenciamento ambiental.

O Distrito Federal tem a normativa estadual em vigor mais recente datada de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a construção, o funcionamento, a utilização, a administração, a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Distrito Federal.

Quadro 6. Política e Sistema Estadual para áreas de necrópoles região Centro-Oeste

UF REGIÃO CENTRO- OESTE	INSTRUMENTOS	ASSUNTO	ASPECTO AMBIENTAL
Distrito Federal*	Decreto Nº 40.569, de 27 de março de 2020	Parâmetros Ambientais	R.T, L.F, A.S.
Goiás	Lei nº 2.813, de 10 de dezembro de 2019	Funcionamento	-
Mato Grosso	Legislação Urbana de Cuiabá 2004	Funcionamento	-
Mato Grosso do Sul*	Resolução SEMAGRO Nº 679, de 09/09/2019	Parâmetros Ambientais	S., R.T., L.F.

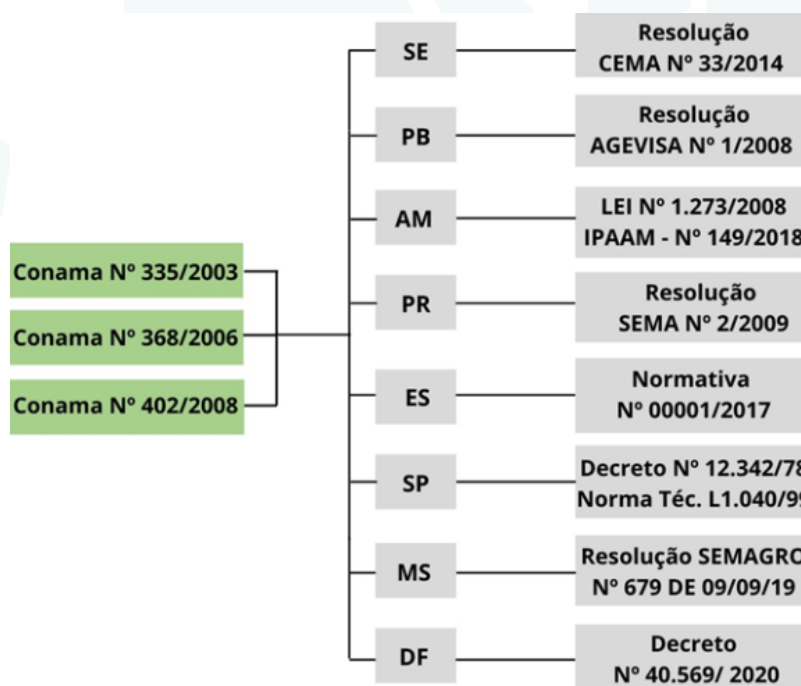
Legenda: Solos (S), Lençol Freático (LF), Águas Superficiais (AS), Relevo e Topografia (RT), Vegetação (VG), Proximidade com a população (disposição territorial) (POP), Resíduos gerados (RES), Sistema de Drenagem (SD), Legislação Estadual (*).

Fonte: Autores, 2021.

Através do panorama construído por este estudo pode-se observar que houve pouco avanço nas publicações de normas estaduais relacionadas a licenciamento ambiental de cemitérios após instituição das normas do CONAMA. Esse cenário evidencia que a resolução CONAMA 335 e 368 são os únicos instrumentos seguidos pela maior parte dos estados brasileiros, e que a legislação vigente mesmo necessitando de uma complementação por parte dos estados atua como única normativa sobre áreas cemiteriais.

Dentre os estados brasileiros é possível perceber que em sua maioria necessitam da elaboração de normas específicas sobre áreas de necrópoles, uma vez que apenas 7 (sete) estados (Sergipe, Paraíba, Manaus, Paraná, Espírito Santo, São Paulo, Mato Grosso do Sul) e o Distrito Federal possuem uma legislação sobre essas áreas. Ademais, esses estados se destacam por essas ações de proteção e conservação do meio ambiente no processo de licenciamento ambiental dessas áreas (Figura 6).

Figura 6. Fluxo de normativas estaduais complementares ao CONAMA



Fonte: Autores, 2021.

Considerando em uma escala temporal as normatizações estaduais sobre áreas de necrópoles, podemos observar que apenas uma, a do estado de São Paulo, é anterior à resolução CONAMA. Essa particularidade demonstra que, em sua maioria, as normativas estão sendo adotadas como meio de complementação a normativa federal instituída, buscando uma proteção às condições do meio ambiente e a paisagem urbana.

Outro fator importante a se destacar é que a maioria dos estados brasileiros não possuem uma legislação específica em complementação a normativa federal, para esses estados foi adotado como parâmetro de investigação da legislação vigente na capital do estado sobre áreas de necrópoles. A partir da metodologia empregada obteve-se como resultado a formação de um panorama nacional, abrangendo os estados que utilizam apenas as resoluções CONAMA nº 335 e 368 como orientação para a implantação e uso solo por cemitérios, onde também foram identificados os estados que implementaram normativas complementares a CONAMA, na gestão de áreas cemiteriais.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O monitoramento dos espaços ocupados por necrópoles, ainda precisa ser efetivamente realizado e acatado pela legislação brasileira. É necessário que os estados implementem normativas complementares à CONAMA, contribuindo preventivamente na redução de impactos ambientais

produzidos por áreas cemiteriais. Os estados que possuem legislação complementar à norma federal se destacam por apresentarem um maior detalhamento no processo de licenciamento.

Avaliando por regiões, as regiões sul e sudeste apresentaram legislações específicas e também parâmetros ambientais para todos os estados em constando todos os parâmetros ambientais levantados neste estudo como: solos (S), lençol freático (LF), águas superficiais (AS), relevo e topografia (RT), vegetação (VG), proximidade com a população (disposição territorial) (POP), resíduos gerados (RES), sistema de drenagem (SD) evidenciando uma legislação eficiente na complementação da legislação federal, destacando parâmetros importantes e preventivos para a gestão de áreas cemiteriais. Já a região norte foi a que menos implementou normativas estaduais, seguida da região nordeste demonstrando uma baixa aderência pelos estados destas regiões.

Entre os parâmetros abordados pelas legislações estaduais levantadas por esta pesquisa, se destacam as medidas de proteção do nível freático em áreas de necrópoles, evidenciando a importância da consideração desse aspecto durante o processo de licenciamento ambiental de cemitérios, uma vez que em decorrência da atividade de sepultamento podem causar alterações e contaminação do lençol freático através do produto da coligação que é o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos.

Apesar da evolução no ordenamento sobre áreas cemiteriais e uso do solo, a legislação referente ao gerenciamento ambiental em necrópoles tem baixa aderência e desenvolvimento por parte dos estados na elaboração e publicação de normativas relacionadas ao licenciamento ambiental, vulnerabilizando a segurança ambiental em áreas de necrópoles.

5 REFERÊNCIAS

AMAZONAS. Portaria IPAAM - Nº 149, dispõe os procedimentos específicos para as licenças e autorizações ambientais estaduais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento, 2018.

BELÉM. Lei nº 7.055, dá nova redação ao código de Posturas do Município de Belém, 1977.
BOA VISTA. Lei Nº 926, dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do município de Boa Vista e dá outras providências, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Resolução nº 335, de 03 de 2003. Brasília: CONAMA, 2003.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Resolução nº 368, de 28 de 2006. Brasília: CONAMA, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Resolução nº 402, de 17 de 2008. Brasília: CONAMA, 2008.

CUIABÁ. Prefeitura Municipal de Cuiabá - Legislação Urbana de Cuiabá, IPDU – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano, 2004.

DISTRITO FEDERAL. Decreto Nº 40.569, dispõe sobre a construção, o funcionamento, a utilização, a administração, a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Distrito Federal, 2020.

ESPIRITO SANTO. [Instrução Normativa Nº 00001](#), dispõe sobre o licenciamento ambiental e estudos ambientais a serem apresentados quando do requerimento de licença, para a atividade de cemitério, 2017.

FORTALEZA. Lei Nº 5530, dispõe sobre o código de obras e posturas do município de Fortaleza e da outras providências, 1981.

GOIÂNIA. Lei nº 2.813, dispõe sobre o Funcionamento, Administração, os Serviços e a Fiscalização dos Cemitérios Municipais e dá outras providências, 2019.

LUKOSEVICIUS, A. P.; MARCHISOTTI, G.G.; SOARES, C.A.P, Framework Metodológico para Estudos de caso em Administração, **Revista Eletrônica de Administração**, v. 16, n.2, p. 256-276, Jul- Dez 2017

MACAPÁ. Plano diretor de desenvolvimento urbano e ambiental de Macapá, IBAM, 2004. MACEIÓ. Código de Urbanismo e Edificações do município de Maceió, Nº 5.593, de 08 de fevereiro de 2007.

MACEIÓ. Norma Municipal nº 1985, altera o código de posturas de Maceió, instituída pela Nº 2.585, 1979.

MATO GROSSO DO SUL. Resolução SEMAGRO Nº 679, estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual, e dá outras providências, 2019.

MINAS GERAIS. Lei Nº 20.017, dispõe sobre condições sanitárias e ambientais para sepultamento no Estado, 2012.

NASCIMENTO, F. L.; SENHORAS, E. M.; FALCÃO, M. T., Necrópoles e os Impactos Ambientais: Cemitério Público Municipal, Boa Vista-RR, **Revista Brasileira de Assuntos Regionais e Urbanos**, v. 4, n. 2, p. 236-256, jul./dez. 2018.

NATAL. Lei orgânica do município de Natal/RN, 1990.

PALMAS. Lei Nº 1.862, dispõe sobre o sistema funerário municipal, implantações e normatizações de cemitérios públicos, cemitérios particulares, crematórios e o fundo municipal de cemitério, e dá outras providências, 2012.

PARAÍBA, Resolução AGEVISA nº 1 Dispõe sobre a regulamentação, no Estado da Paraíba, para o funcionamento de empreendimentos públicos ou de iniciativa privada destinados a inumação de corpos humanos, denominados como parques, jardins, campo santo ou simplesmente cemitérios e aprova roteiro de inspeção, 2008.

PARANÁ. Resolução SEMA Nº 2, dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, 2009.

PINHEIRO, Tháís Morais, Contaminação Ambiental causada pelo Necrochorume Proveniente de Cemitérios, Revista INOVAE, v.6, JAN-DEZ, 2018 - pág. 145-171.

PORTO ALEGRE. Lei Nº 3433, estabelece as condições técnicas para a implantação de cemitérios no município, 1970.

PORTO VELHO. Lei nº 53-A, institui o Código de Posturas do Município de Porto Velho e dá outras providências, 1972.

RECIFE. Decreto nº 33.037, Regulamenta a Lei nº [15.645](#), de 19 de junho de 1992 e Dispõe sobre uso e regulamentação de cemitérios na cidade do Recife, 2019.

RIO DE JANEIRO. Decreto Nº 39.094, institui o Regulamento Cemiterial e Funerário do Município do Rio de Janeiro, mediante disciplina da legislação local acerca dos cemitérios e da execução dos serviços funerários da Cidade e dá outras providências, 2014.

RIO BRANCO. Lei Nº 1.809, disciplina e estabelece as normas para prestação dos serviços de cemitério e serviços funerários no âmbito do Município de Rio Branco e dá outras providências, 2010.

SALVADOR. Decreto Nº 11.301, dispõe sobre as normas que o regulamentam o funcionamento dos cemitérios da prefeitura no município do Salvador e dá outras providencias, 1996.

SANTA CATARINA. Decreto Nº 30.570, dispõe sobre Cemitérios e Afins, 1986.

SÃO LUIS. Lei Nº 3959, dispõe sobre a política de proteção, controle, conservação e recuperação do meio ambiente e dá outras providências, 2001.

SÃO PAULO. Decreto Nº 12.342, dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde. 1978.

TERESINA. Lei Complementar Nº 4729, dispõe sobre o Código de Obras e Edificações de Teresina e dá outras providências, 2015.

RIO DE JANEIRO. Resolução SMAC Nº 569, dispõe sobre procedimentos do Licenciamento Ambiental Municipal de cemitérios na Cidade do Rio de Janeiro. 2014.

SANTA CATARINA. Lei Nº 6.320, dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, 1983.

SÃO PAULO. Norma Técnica L1.040, dispõe sobre a Implantação de cemitérios, 1999.

SERGIPE. Resolução CEMA Nº 33/2014, dispõe sobre o licenciamento ambiental e regularização de cemitérios, estabelece condições e dá outras providências, 2014.

SOUZA, M. R. R.; CAVALCANTE, K. L., Estudo do cumprimento da Legislação Ambiental em um Cemitério da cidade de Senhor do Bonfim-BA, **Revista Multidisciplinar e de Psicologia**, v.13, n. 50, p. 1-13. Mai. 2020.